

UPDATE SEMANAL | PAUTA TRIBUNAIS SUPERIORES  
Atualizado em 18 de outubro de 2022

PAUTADOS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

Recurso	Tema em discussão	Resultado/Tese fixada	Status
<b>ADI 5702/RS (Plenário Virtual - efeito vinculante)</b>	ADI que discute a constitucionalidade de instituição de hipótese de ICMS-ST por meio de lei ordinária. No caso concreto, a ação questiona duas leis e um decreto do estado do Rio Grande do Sul que instituíram e regulamentaram a substituição tributária do ICMS no comércio atacadista. Leis 14.056/12 e 14.178/12 e do Decreto 50.052/13.	Até o momento, apenas o relator, ministro André Mendonça, proferiu seu voto reconhecendo a constitucionalidade das leis, por entender CF/88, em seu artigo 150, §7º (que trata da possibilidade de lei atribuir sujeito passivo à obrigação tributária), ao se valer da expressão "lei", referiu-se à espécie de lei ordinária, não sendo necessária a edição de lei complementar.	Julgamento iniciado em 14/10/2022, com previsão de término em 21/10/2022.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

<b>REsp nº 1767631/SC, REsp nº 1772634/RS e REsp 1772470/RS (1ª seção do STJ - efeito vinculante)</b>	Tema 1.008. Possibilidade de inclusão de valores de ICMS nas bases de cálculo do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, quando apurados pela sistemática do lucro presumido.	Julgamento ainda não iniciado.	Pauta do dia 26/10/2022.
<b>REsp nº 1436757/RS (efeito não vinculante - 1ª Turma)</b>	Direito de compensar saldo negativo de IRPJ apurado no regime do Lucro Real e recolhido por estimativa com débitos de períodos anteriores.	O placar está empatado em 1X1. O julgamento será retomado com o voto-vista do desembargador convocado Manoel Erhardt.	Pauta do dia 18/10/2022.

## JULGADOS

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

**RE nº 1294800  
(Plenário  
virtual –  
efeito  
vinculante)**

Afastamento da trava de 30% em caso de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa da CSLL de empresa extinta por incorporação.

Julgamento concluído. A Corte, em unanimidade, acompanhou o relator, ministro Luiz Fux, que concluiu que a discussão tem caráter infraconstitucional e, por isso, não deve ser feita pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Com isso, foi negado provimento ao agravo interno, mantendo a decisão de não dar seguimento ao recurso no STF.

Julgamento concluído em 17/10/2022.

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

**REsp nº  
1968755/PR  
(efeito não  
vinculante -  
2ª Turma)**

Imposto de Renda e CSLL sobre benefício fiscal de ICMS.

A 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) equiparou todos os tipos de benefícios fiscais de ICMS obtidos pelas empresas à subvenção de investimento. A decisão foi favorável aos contribuintes, na medida em que afasta a incidência do Imposto de Renda e da CSLL sobre os valores que deixaram de ser repassados aos cofres estaduais.

Julgado dia 14/10/2022.